



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Município de Pedras Altas - RS

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 596/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha e limpeza e conservação de prédios públicos.

Preambulo:

A prefeita municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha e limpeza e conservação de prédios públicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2647/2024

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de setembro de 2025**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:59 min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de copa e cozinha e limpeza e conservação de prédios públicos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos para execução do contrato, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.4.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

i) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

c) considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar a ordem de início dos serviços.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao período previsto na Lei 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos documentos fiscais e das seguintes documentações:

- a) Relatório de Fiscalização emitido e assinado pelo fiscal do contrato;
- b) Documento de comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização do serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;
- i) Contra Recibo dos funcionários alocados no serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 (CLT);
- j) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- k) Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- l) Nota Fiscal;
- m) Extrato do Simples Nacional, em caso de optante, referente ao mês anterior da emissão da Nota Fiscal ou Declaração do Simples Nacional quando não houver movimentação no mês de competência do serviço prestado;
- n) Extrato, recibo e relatório da DCTF WEB, referente ao mês de competência da execução do serviço.

18.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês subsequente a realização do serviço a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.3. O correndo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, prorata.

18.4. Serão processadas a retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cód.Red. Despesa	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Fonte de recurso
35	8795	8768	Manutenção das Atividades das Equipes de Atenção	33.90.37.02.00.00	2502



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

35	8794	8767	Manutenção das Atividades das Equipes de Atenção	33.90.37.02.00.00	4500
30	9575	8763	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.37.05.00.00	2500
30	8799	8763	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.37.05.00.00	2500

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas dentro da plataforma e no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.pedrasaltas.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 05 de setembro de 2025.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Termo de Referência Anexo I

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Copa e Cozinha e Limpeza e Conservação de Prédios Públicos.

09 (nove) postos de trabalho para execução de **serviço de limpeza** da seguinte forma:

02 Postos de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Cidade do Castelo/Policlínica – 40 horas semanais;

1 Posto de trabalho posto Lago Azul/ Regina/Gloria – 20 horas semanais;

1 Posto de trabalho posto Bom Viver/Arroio Mau - 20 horas semanais;

1 Posto de trabalho posto Lagoões/São Diogo – 20 horas semanais;

1 Posto de trabalho Escola Neuza Brizola – 40 horas semanais;

3 Postos de trabalho Escola Lago Azul – 40 horas semanais.

01 (um) posto de trabalho para execução do serviço de **merendeira** na Escola Neuza Brizola.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos abaixo elencados se faz necessária tendo em vista a necessidade demandada objetivando a manutenção e limpeza dos prédios públicos com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tendo por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os profissionais desempenhem suas funções em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiênico, proporcionando aos frequentadores um ambiente agradável e em condições de acolhê-los.

A contratação de merendeira faz-se necessária em razão da demanda existente para a preparação e distribuição da alimentação escolar, atividade essencial ao bom funcionamento da rede de ensino. O serviço visa garantir que a merenda seja elaborada e servida em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes, assegurando qualidade, segurança alimentar e adequado atendimento aos estudantes. Além de contribuir para a manutenção da saúde, da concentração e do desempenho escolar dos alunos, a contratação tem por objetivo proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação e oferecer um ambiente escolar mais acolhedor e organizado.

Justifica-se ainda a contratação pela modalidade de postos de trabalho eis que impossível adotar critérios quantitativos no presente caso, observando a Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Art. 11, §1º).

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Esta contratação será pelo prazo de 12 meses a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações descritas no edital e seus anexos;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas da Administração;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO:

Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite o fiscal do contrato enviará mensalmente relatório de aferição da qualidade do serviço, conforme o estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº. 1200/2012, e será de responsabilidade dos servidores devidamente designados.

DO PAGAMENTO:

Será efetuado mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório do fiscal do contrato e aprovada pela Administração Municipal.

I – Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos documentos fiscais e das seguintes documentações:

- a) Relatório de Fiscalização emitido e assinado pelo fiscal do contrato; e ou Boletim de Medição;
- b) Documento de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- c) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização da obra/serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;
- i) Contra Recibo dos funcionários alocados na obra/serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 (CLT);
- j) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- k) Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- l) Nota Fiscal;
- m) Extrato do Simples Nacional, em caso de optante, referente ao mês anterior da emissão da Nota Fiscal ou Declaração do Simples Nacional quando não houver movimentação no mês de competência do serviço prestado;
- n) Extrato, recibo e relatório da DCTF WEB, referente ao mês de competência da execução do serviço/obra.

DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM CADA POSTO DE TRABALHO:

DOS POSTOS ESTENDIDOS DE SAÚDE – INTERIOR LOTE 1

Item A: Contratação de 03 (dois) postos de trabalho de 20 horas semanais de prestação de serviço de limpeza e conservação dos prédios dos postos estendidos nas localidades: Lago Azul/ Regina/Gloria, Bom Viver/Arroio Mau e Lagoões/São Diogo

Cronograma de Atividades	
Prédios:Postos de Saúde Lago Azul/ Regina/Gloria	20h semanais
Prédio: Postos de Saúde Bom Viver Arroio Mau	20h semanais
Prédios: Postos de Saúde Lagoões/São Diogo	20h semanais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Horário: 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min (dois dias na semana) 08h00min às 12h00min (1 dia na semana)		
Dias da Semana	Turno	Tarefas Especiais
A limpeza será realizada anteriormente e no dia de atendimento da equipe do ESF, conforme calendário de atendimentos e caso não haja atendimento cumprir a carga horária de acordo com a escala fornecida pela secretaria	manhã/tarde 08 horas manhã 04 horas	Limpeza diária - recepção - consultório médico - sala de enfermagem - consultório oncológico - banheiros - área externa de entrada

Contratação de 01 (um) postos de trabalho de 40 horas semanais de prestação de serviço de limpeza e conservação no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, ESF e UBS Cidade do Castelo e Policlínica Municipal.

Cronograma de Atividades		
Prédio: Secretaria Municipal de Saúde, ESF Cidade do Castelo e Policlínica Municipal 40h Semanais		
horário: 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min		
Dias da Semana	Turno	Tarefas Especiais
Segunda-Feira a Sexta-Feira	manhã/tarde 08 horas	LIMPEZA DIÁRIA - recepção - consultório médico - sala de enfermagem - consultório odontológico - banheiros - sala de vacinação - sala de triagem - cozinha - quarto enfermagem - área externa de entrada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

OS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS MENSALMENTE, POR SETOR E DEVERÃO SER DA SEGUINTE MANEIRA:

- ✓ escovação de piso;
- ✓ limpezas de forros, paredes e rodapés;
- ✓ limpar cortinas e persianas;
- ✓ limpar aberturas internas e externas;
- ✓ limpar luminárias;
- ✓ limpar todos os vidros internos e externos;
- ✓ limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ retirar pó e resíduos com pano úmido dos quadros em geral, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes incluindo aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndios, geladeiras e ECT;
- ✓ utilizar produtos adequados fornecidos pela secretaria.

OS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME ESCALA DE SERVIÇO DEVERÃO SER DA SEGUINTE MANEIRA:

- ✓ remover com pano úmido pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc.;
- ✓ remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza;
- ✓ varrer pisos, passar pano úmido;
- ✓ limpar bacias, assentos e pias dos sanitários;
- ✓ abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários e demais dependências que necessitem;
- ✓ retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plástico e removendo-os para o local indicado pela administração;
- ✓ executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- ✓ utilizar produtos adequados fornecidos pela secretaria;

Lote 2: ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL NEUZA BRIZOLA, E LAGO AZUL

Contratação de 04(cinco) postos de trabalho de 40 horas semanais de prestação de serviço de limpeza e conservação para os prédios das escolas municipais Neuza Brizola (um posto de trabalho) e Lago Azul (três postos de trabalho), localizadas no Interior do Município, distantes aproximadamente 70 km e 60 km da sede do município, respectivamente.

A empresa atuará por meio de seus profissionais, atendendo nos setores indicados.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza serão executados conforme discriminados abaixo:

- DIARIAMENTE, DUAS VEZES:

Área interna:

Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, limpar os pisos dos sanitários, retirar o lixo, remover com pano úmido o pó das mesas, classes escolares, quadros escolares, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, acentos e mesas do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

refeitório, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., varrer, abastecer com papel toalha, sabonete e papel higiênico os sanitários, quando necessário, remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza, limpar as salas de aula, cozinha, refeitório e área administrativa.

- DIAS ALTERNADOS:

Área externa:

Retirar papéis, detritos e folhagem do pátio da escola, varrição e lavagem de calçadas e pátios, retirar o lixo e outros correlatos.

- SEMANALMENTE:

Esquadrilhas Internas e Externas:

Limpar todas as portas, janelas, vidros e vidraças (face interna e externa).

Área Interna:

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, lavar e higienizar os bebedouros, limpar, forros, paredes, rodapés, lavar e remover todo o tipo de sujeira dos pisos e aplicar cera.

DA SUSPENSÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados nos postos de trabalho das Escolas Municipais Neuza Brizola e Lago Azul serão suspensos no período de férias, conforme calendário escolar.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NEUZA BRIZOLA

Contratação de 01 (um) posto de trabalho de 40 horas semanais de prestação de serviço de merendeira na Escola

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de limpeza serão executados conforme discriminados abaixo:

Preparo da alimentação escolar, seguindo cardápio estabelecido por nutricionista ou órgão competente.

Higienização e organização da cozinha, utensílios, equipamentos e refeitório.

Recebimento, conferência e armazenamento dos gêneros alimentícios, zelando pela conservação e validade.

Controle de estoque e uso racional dos insumos, evitando desperdícios.

Distribuição das refeições aos alunos e servidores da unidade escolar.

Cumprir normas de segurança alimentar, higiene e saúde no ambiente de trabalho.

DA SUSPENSÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados no posto de trabalho da Escolas Municipais Neuza Brizola serão suspensos no período de férias, conforme calendário escolar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Anexo II
Modelo de Proposta

As descrições dos serviços deverão estar descritas conforme planilha exemplificativa Anexo e demais informações pertinentes que identifiquem claramente serviço ofertado.

Fornecedor:

Cnpj:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Item	Lote	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Preço unitário	Valor Total (R\$)
1	1	12	PGT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO DE 20H SEMANAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R\$ 8.027,65	R\$ 96.331,18
2	1	12	PGT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DE 40H SEMANAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA UBS CIDADE DO CASTELO.	R\$ 10.867,78	R\$ 130.416,36
3	2	12	PGT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO DE 40H SEMANAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R\$ 19.007,96	R\$ 228.095,52
4	2	12	PGT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NEUZA BRIZOLA - 40h	R\$ 4.956,32	R\$ 59.475,84
Total Global Lote 1					R\$ 226.748,16	
Total Global Lote 2					R\$ 287.571,36	

a) Condições de Pagamento: Conforme edital

b) Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Local, data

Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POLICLÍNICA/ESF CIDADE DO CASTELO/SECRETARIA DE SAÚDE - 40 HORAS							
DADOS DA CONTRATAÇÃO							
Processo de Contratação nº	XX/2025	Pregão Eletrônico nº		XX	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		XX	XX/XX/2025	XX	
Categoria	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO	5143		Carga horária contratada	40	
Convenção Coletiva	RS000040/2025	Data base da categoria		1º janeiro de 2025	Divisor	200	
Salário Normativo	1.653,58	Salário proporcional carga horária contratada	1.503,25		Dias efetivamente trabalhados	21	
Auxílio Alimentação		Vale Lanche		Vale Transporte			Plano de Benefício Social
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto	Base Cálculo	Valor
25,42	19%	-	0%	-	0%	1.503,25	24,10
		Insalubridade					
		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	2						

SALÁRIO BASE		
SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.503,25	2
Total		2

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)			
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.503,25	40%	601,30

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.503,25	0,00	601,30	0,00	0,00	2.104,56

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.104,56	8,33%	175,38

FÉRIAS			
Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.104,56	8,33%	175,38

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.104,56	33,33%	8,33%	58,46

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	175,38	175,38	58,46	409,22

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
---	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.513,78	28,80%	723,97

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.513,78	8,00%	201,10
---	----------	-------	---------------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	723,97	201,10	925,07

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - C. 19			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	25,42	21	533,82

DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	533,82	19%	101,43

CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	533,82	101,43	432,39

PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
PBSF - C. 30			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	24,10	0,00	24,10

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Auxílio Alimentação	PBSF	Outros (Especificar)	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	0,00	432,39	24,10	0,00	456,49

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	409,22	925,07	456,49	1.790,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	3.171,37	12	264,28

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
-----------	-----------------	------------	-------

Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143	264,28	22,59%	59,70
---	--------	--------	--------------

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143	908,91	12	75,74

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143	201,10	40%	80,44

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143	156,18	27,61%	43,12

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	-175,38	-175,38	-58,46	-409,22

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	-409,22	1,71%	-7,01

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	59,70	43,12	-7,01	95,82

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

Fonte: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A - Auxiliar de Limpeza		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510

Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	3.991,16	30	133,04

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	133,04	29,0344	3.862,70	321,89

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	3.991,16	200	19,96

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	19,96	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	321,89	0,00	321,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	Quant.	Vlr. Unitário	Valor
Calça	2	52,49	104,98
Camiseta/Jaleco	2	47,19	94,38
Botina	1	61,76	61,76
Custo anual por Pessoa			261,12

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	261,12	21,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Custo com material	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	21,76	0,00	0,00	21,76

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%		PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
Lucro	6,79%		ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5%
LUCRO 6,79% E CUSTO INDIRETO PARA EMPRESAS LUCRO PRESUMIDO CONFORME NOTA TÉCNICA 001/2013 PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				14,25%	8,65%	8,94%	8,04%
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	4.334,81	25,35%	1.099,08				

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143
Remuneração	2.104,56
Encargos e Benefícios	1.790,78
Rescisão	95,82
Reposição do Profissional Ausente	321,89
Insumos Diversos	21,76

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.099,08
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	5.433,89
Valor por Empregado	5.433,89
TOTAL MENSAL	10.867,78
TOTAL PERÍODO	130.413,31

Memória de Cálculo:

Módulo 1:	A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada, neste caso proporcional a carga horária contratada foi de 40 horas semanais. A CCT que serviu de base para este estudo abrange o município de Pedras Altas/RS, local da prestação de serviço e está vigente até 31/12/2025. Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado, neste caso foi utilizado o grau máximo de 40%, pois segundo Cláusula DÉCIMA SÉTIMA, alínea "A" da CCT " os(as) trabalhadores que limpem/higienizem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por "instalações sanitárias de uso público" aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;", como a prestação do serviço se dará em ambiente escolar com um número elevado de circulação de pessoas, se aplicou o grau máximo de insalubridade previsto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmente pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.
Módulo 2:	Submódulo 2.2 - Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Submódulo 2.3 - O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

Módulo 3:

Submódulo 3.1 - Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa **não conceder prazo de aviso prévio**, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.2** - Quando ocorrer a demissão de um trabalhador **com aviso prévio**, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.3** - Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada. Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

Módulo 4:

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Na metodologia empregada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal. Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala. Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total. $68,77\% = 251 \text{ dias úteis} / 365 \text{ dias do ano}$. o Cálculo dos dias úteis foi feito no site: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2019.pdf. **Submódulo 4.1** - Destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente. Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação. Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente. **Submódulo 4.2** - Destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente. Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês. Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Neste caso cabe à administração pública decidir se esse custo será considerado na formação do preço, pois se trata de um contrato de 10 meses. O cálculo é útil, caso houver previsão contratual para substituição em horas ou dias, em virtude de afastamentos temporários e imprevisíveis mas dentro das normais legais trabalhistas.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESF - POSTOS DO INTERIOR - 20 HORAS

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº	XX/2025	Pregão Eletrônico nº		XX	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		XX	XX/XX/2025	XX	
Categoria	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO	5143		Carga horária contratada	40	
Convenção Coletiva	RS000040/2025	Data base da categoria		1º janeiro de 2025	Divisor	100	
Salário Normativo	1.653,58	Salário proporcional carga horária contratada	751,63		Dias efetivamente trabalhados	21	
Auxílio Alimentação		Vale Lanche		Vale Transporte			Plano de Benefício Social
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto	Base Cálculo	Valor
25,42	19%	-	0%	-	0%	751,63	24,10
		Insalubridade					
		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	3						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE		
SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	751,63	3
Total		3

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)			
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	751,63	40,00%	300,65

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	751,63	0,00	300,65	0,00	0,00	1.052,28

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.052,28	8,33%	87,69

FÉRIAS			
Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.052,28	8,33%	87,69

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.052,28	33,33%	8,33%	29,23

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	87,69	87,69	29,23	204,61

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
---	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.256,89	28,80%	361,98

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.256,89	8,00%	100,55
---	----------	-------	---------------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	361,98	100,55	462,53

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - C. 19			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	25,42	8	203,36

DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	203,36	19%	38,64

CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	203,36	38,64	164,72

PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
PBSF - C. 30			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	24,10	0,00	24,10

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Auxílio Alimentação	PBSF	Outros (Especificar)	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	0,00	164,72	24,10	0,00	188,82

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	204,61	462,53	188,82	855,97

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.546,26	12	128,86

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
-----------	-----------------	------------	-------

Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	128,86	22,59%	29,11
---	--------	--------	--------------

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	445,26	12	37,10

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	100,55	40%	40,22

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	77,33	27,61%	21,35

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	-87,69	-87,69	-29,23	-204,61

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	-204,61	1,71%	-3,50

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	29,11	21,35	-3,50	46,95

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

Fonte: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A - Auxiliar de Limpeza		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510

Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.955,20	30	65,17

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	65,17	29,0344	1.892,27	157,69

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.955,20	100	19,55

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	19,55	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	157,69	0,00	157,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	Quant.	Vlr. Unitário	Valor
Calça	2	52,49	104,98
Camiseta/Jaleco	2	47,19	94,38
Botina	1	61,76	61,76
Custo anual por Pessoa			261,12

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	261,12	21,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Custo com material	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	21,76	0,00	0,00	21,76

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%		PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
Lucro	6,79%		ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5%
LUCRO 6,79% E CUSTO INDIRETO PARA EMPRESAS LUCRO PRESUMIDO CONFORME NOTA TÉCNICA 001/2013 PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				14,25%	8,65%	8,94%	8,04%
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.134,65	25,35%	541,24				

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143
Remuneração	1.052,28
Encargos e Benefícios	855,97
Rescisão	46,95
Reposição do Profissional Ausente	157,69
Insumos Diversos	21,76

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	541,24
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.675,88
Valor por Empregado	2.675,88
TOTAL	8.027,65
TOTAL PERÍODO	96.331,78

Memória de Cálculo:

Módulo 1:	A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada, neste caso proporcional a carga horária contratada foi de 40 horas semanais. A CCT que serviu de base para este estudo abrange o município de Pedras Altas/RS, local da prestação de serviço e está vigente até 31/12/2025. Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado, neste caso foi utilizado o grau máximo de 40%, pois segundo Cláusula DÉCIMA SÉTIMA, alínea "A" da CCT " os(as) trabalhadores que limpem/higienizem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por "instalações sanitárias de uso público" aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;", como a prestação do serviço se dará em ambiente escolar com um número elevado de circulação de pessoas, se aplicou o grau máximo de insalubridade previsto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmente pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.
Módulo 2:	Submódulo 2.2 - Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Submódulo 2.3 - O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

Módulo 3:

Submódulo 3.1 - Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa **não conceder prazo de aviso prévio**, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.2** - Quando ocorrer a demissão de um trabalhador **com aviso prévio**, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.3** - Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada. Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

Módulo 4:

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Na metodologia empregada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal. Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala. Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total. $68,77\% = 251 \text{ dias úteis} / 365 \text{ dias do ano}$. o Cálculo dos dias úteis foi feito no site: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2019.pdf. **Submódulo 4.1** - Destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente. Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação. Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente. **Submódulo 4.2** - Destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente. Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês. Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Neste caso cabe à administração pública decidir se esse custo será considerado na formação do preço, pois se trata de um contrato de 10 meses. O cálculo é útil, caso houver previsão contratual para substituição em horas ou dias, em virtude de afastamentos temporários e imprevisíveis mas dentro das normais legais trabalhistas.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLAS MUNICIPAIS INTERIOR - 40 HORAS

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº	XX/2025	Pregão Eletrônico nº		XX	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		XX	XX/XX/2025	XX	
Categoria	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO	5143		Carga horária contratada	40	
Convenção Coletiva	RS000040/2025	Data base da categoria		1º janeiro de 2025	Divisor	200	
Salário Normativo	1.653,58	Salário proporcional carga horária contratada	1.503,25		Dias efetivamente trabalhados	21	
Auxílio Alimentação		Vale Lanche		Vale Transporte			Plano de Benefício Social
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto	Base Cálculo	Valor
25,42	19%	-	0%	-	0%	1.503,25	24,10
		Insalubridade					
		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	4						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE		
SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.503,25	4
Total		4

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)			
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.503,25	20%	300,65

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.503,25	0,00	300,65	0,00	0,00	1.803,91

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.803,91	8,33%	150,33

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.803,91	8,33%	150,33

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	1.803,91	33,33%	8,33%	50,11

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	150,33	150,33	50,11	350,76

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
---	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.154,66	28,80%	620,54

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.154,66	8,00%	172,37
---	----------	-------	---------------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	620,54	172,37	792,92

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - C. 19			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	25,42	21	533,82

DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	533,82	19%	101,43

CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	533,82	101,43	432,39

PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
PBSF - C. 30			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	24,10	0,00	24,10

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Auxílio Alimentação	PBSF	Outros (Especificar)	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	0,00	432,39	24,10	0,00	456,49

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	350,76	792,92	456,49	1.600,17

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	2.783,53	12	231,96

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
-----------	-----------------	------------	-------

Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	231,96	22,59%	52,40
---	--------	--------	--------------

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	794,28	12	66,19

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	172,37	40%	68,95

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	135,14	27,61%	37,31

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	-150,33	-150,33	-50,11	-350,76

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	-350,76	1,71%	-6,01

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	52,40	37,31	-6,01	83,71

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

Fonte: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A - Auxiliar de Limpeza		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510

Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	3.487,78	30	116,26

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	116,26	29,0344	3.375,53	281,29

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	3.487,78	200	17,44

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	17,44	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	281,29	0,00	281,29

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	Quant.	Vlr. Unitário	Valor
Calça	2	52,49	104,98
Camiseta/Jaleco	2	47,19	94,38
Botina	1	61,76	61,76
Custo anual por Pessoa			261,12

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	261,12	21,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Custo com material	Valor
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	21,76	0,00	0,00	21,76

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%		PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
Lucro	6,79%		ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5%
LUCRO 6,79% E CUSTO INDIRETO PARA EMPRESAS LUCRO PRESUMIDO CONFORME NOTA TÉCNICA 001/2013 PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				14,25%	8,65%	8,94%	8,04%
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	3.790,84	25,35%	961,16				

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143
Remuneração	1.803,91
Encargos e Benefícios	1.600,17
Rescisão	83,71
Reposição do Profissional Ausente	281,29
Insumos Diversos	21,76

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	961,16
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	4.751,99
Valor por Empregado	4.751,99
TOTAL	19.007,97
TOTAL PERÍODO	228.095,69

Memória de Cálculo:

Módulo 1:	A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada, neste caso proporcional a carga horária contratada foi de 40 horas semanais. A CCT que serviu de base para este estudo abrange o município de Pedras Altas/RS, local da prestação de serviço e está vigente até 31/12/2025. Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado, neste caso foi utilizado o grau máximo de 40%, pois segundo Cláusula DÉCIMA SÉTIMA, alínea "A" da CCT " os(as) trabalhadores que limpem/higienizem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por "instalações sanitárias de uso público" aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;", como a prestação do serviço se dará em ambiente escolar com um número elevado de circulação de pessoas, se aplicou o grau máximo de insalubridade previsto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmente pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.
Módulo 2:	Submódulo 2.2 - Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Submódulo 2.3 - O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

Módulo 3:

Submódulo 3.1 - Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa *não conceder prazo de aviso prévio*, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.2** - Quando ocorrer a demissão de um trabalhador *com aviso prévio*, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.3** - Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada. Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

Módulo 4:

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Na metodologia empregada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal. Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala. Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total. $68,77\% = 251 \text{ dias úteis} / 365 \text{ dias do ano}$. o Cálculo dos dias úteis foi feito no site: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2019.pdf. **Submódulo 4.1** - Destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente. Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação. Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente. **Submódulo 4.2** - Destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente. Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês. Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Neste caso cabe à administração pública decidir se esse custo será considerado na formação do preço, pois se trata de um contrato de 10 meses. O cálculo é útil, caso houver previsão contratual para substituição em horas ou dias, em virtude de afastamentos temporários e imprevisíveis mas dentro das normais legais trabalhistas.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO - MERENDEIRA - ESCOLA INTERIOR - 40 HORAS

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº	XX/2025	Pregão Eletrônico nº		XX	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		XX	XX/XX/2025	XX	
Categoria	Merendeira de escola	CBO	5132		Carga horária contratada	40	
Convenção Coletiva	RS000040/2025	Data base da categoria		1º janeiro de 2025	Divisor	200	
Salário Normativo	1.736,16	Salário proporcional carga horária contratada	1.578,33		Dias efetivamente trabalhados	21	
Auxílio Alimentação		Vale Lanche		Vale Transporte			Plano de Benefício Social
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto	Base Cálculo	Valor
25,42	19%	-	0%	-	0%	1.578,33	24,10
		Insalubridade					
		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	1						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE		
SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	1.578,33	1
Total		1

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)			
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	1.578,33	20%	315,67

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional	Total
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	1.578,33	0,00	315,67	0,00	0,00	1.893,99

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	1.893,99	8,33%	157,83

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	1.893,99	8,33%	157,83

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	1.893,99	33,33%	8,33%	52,61

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	157,83	157,83	52,61	368,28

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
---	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	2.262,27	28,80%	651,53

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	2.262,27	8,00%	180,98
---	----------	-------	---------------

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	651,53	180,98	832,52

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - C. 19			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	25,42	21	533,82

DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	533,82	19%	101,43

CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	533,82	101,43	432,39

PLANO DE BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR			
PBSF - C. 30			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	24,10	0,00	24,10

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Auxílio Alimentação	PBSF	Outros (Especificar)	Total
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	0,00	432,39	24,10	0,00	456,49

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	368,28	832,52	456,49	1.657,29

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	2.899,74	12	241,65

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
-----------	-----------------	------------	-------

Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	241,65	22,59%	54,59
---	--------	--------	--------------

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	828,63	12	69,05

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	180,98	40%	72,39

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	141,45	27,61%	39,05

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	-157,83	-157,83	-52,61	-368,28

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	-368,28	1,71%	-6,31

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	54,59	39,05	-6,31	87,33

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

Fonte: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A - Auxiliar de Limpeza		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510

Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	3.638,61	30	121,29

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	121,29	29,0344	3.521,50	293,46

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**CUSTO POR HORA DO REPOSITOR**

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	3.638,61	200	18,19

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	18,19	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	293,46	0,00	293,46

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL**

Item	Quant.	Vlr. Unitário	Valor
Calça	2	52,49	104,98
Camiseta/Jaleco	2	47,19	94,38
Botina	1	61,76	61,76
Custo anual por Pessoa			261,12

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	261,12	21,76

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Custo com material	Valor
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	21,76	0,00	0,00	21,76

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%		PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
Lucro	6,79%		ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5%
LUCRO 6,79% E CUSTO INDIRETO PARA EMPRESAS LUCRO PRESUMIDO CONFORME NOTA TÉCNICA 001/2013 PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				14,25%	8,65%	8,94%	8,04%
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor				
Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132	3.953,83	25,35%	1.002,49				

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Cargo B -Merendeira de Escola - CBO 5132
Remuneração	1.893,99
Encargos e Benefícios	1.657,29
Rescisão	87,33
Reposição do Profissional Ausente	293,46
Insumos Diversos	21,76

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.002,49
Cargo A - Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143	4.956,32
Valor por Empregado	4.956,32
TOTAL	4.956,32
TOTAL PERÍODO	59.475,80

Memória de Cálculo:

Módulo 1:	A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada, neste caso proporcional a carga horária contratada foi de 40 horas semanais. A CCT que serviu de base para este estudo abrange o município de Pedras Altas/RS, local da prestação de serviço e está vigente até 31/12/2025. Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado, neste caso foi utilizado o grau máximo de 40%, pois segundo Cláusula DÉCIMA SÉTIMA, alínea "A" da CCT " os(as) trabalhadores que limpem/higienizem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por "instalações sanitárias de uso público" aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;", como a prestação do serviço se dará em ambiente escolar com um número elevado de circulação de pessoas, se aplicou o grau máximo de insalubridade previsto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmente pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.
Módulo 2:	Submódulo 2.2 - Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Submódulo 2.3 - O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

Módulo 3:

Submódulo 3.1 - Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa *não conceder prazo de aviso prévio*, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.2** - Quando ocorrer a demissão de um trabalhador *com aviso prévio*, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais. **Submódulo 3.3** - Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada. Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

Módulo 4:

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Na metodologia empregada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal. Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala. Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total. $68,77\% = 251 \text{ dias úteis} / 365 \text{ dias do ano}$. o Cálculo dos dias úteis foi feito no site: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2019.pdf. **Submódulo 4.1** - Destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente. Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação. Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente. **Submódulo 4.2** - Destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente. Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês. Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento. Neste caso cabe à administração pública decidir se esse custo será considerado na formação do preço, pois se trata de um contrato de 10 meses. O cálculo é útil, caso houver previsão contratual para substituição em horas ou dias, em virtude de afastamentos temporários e imprevisíveis mas dentro das normais legais trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Sugerido)

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.2.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

MODELO – DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e

f) declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Cidade – (UF), de..... de 2025.

(nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N
_____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, neste ato representada por seu
representante legal abaixo assinado, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil),
(cargo/função), residente e domiciliado (Rua, nº, cidade, estado, CEP:), portador da CI:
_____ e do CPF: _____, DECLARA, que não possui no quadro
societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de
economia mista.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Pedras Altas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, com sede na Av. Visconde de Mauá, nº 19, bairro centro da cidade de Pedras Altas Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Viviane Maria de Avila Albuquerque, portadora do CPF nº 900.418.360-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital do pregão eletrônico nº 18/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Copa e Cozinha e Limpeza e Conservação de Prédios Públicos pela CONTRATADA, a serem executados conforme o projeto termo de referência anexo deste edital e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês subsequente a realização do serviço a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos documentos fiscais e das seguintes documentações:

- a) Relatório de Fiscalização emitido e assinado pelo fiscal do contrato;
- b) Documento de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização do serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;
- i) Contra Recibo dos funcionários alocados no serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 (CLT);
- j) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- k) Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;
- l) Nota Fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- m) Extrato do Simples Nacional, em caso de optante, referente ao mês anterior da emissão da Nota Fiscal ou Declaração do Simples Nacional quando não houver movimentação no mês de competência do serviço prestado;
- n) Extrato, recibo e relatório da DCTF WEB, referente ao mês de competência da execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 (dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar a ordem de início dos serviços.

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao período previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cód.Red. Despesa	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Fonte de recurso
35	8795	8768	Manutenção das Atividades das Equipes de Atenção	33.90.37.02.00.00	2502
35	8794	8767	Manutenção das Atividades das Equipes de Atenção	33.90.37.02.00.00	4500
30	9575	8763	Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental	33.90.37.05.00.00	2500
30	8799	8763	Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental	33.90.37.05.00.00	2500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC (índice Nacional de preços ao consumidor);

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, os documentos previstos na cláusula quarta deste contrato;

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – O (os) fiscal (is) deverá (ão) fazer visitas em dias alternados in loco visando o pleno atendimento das obrigações contratuais, ocasião em que fará anotações das possíveis faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pinheiro Machado - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Pedras Altas, __de _____ de 2025.

Viviane Maria Avila de Albuquerque

Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA